

garantista para continuarem de posse das mesmas.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal poderá assumir a administração do referido município, após o mesmo estar instalado, medido e loteado.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana
25 de Julho de 1955.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro - Prefeito

— x —
Lei nº 203

Autoriza o Executivo municipal a contrair um empréstimo de Cr\$ 1.000.000,00.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere;

Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

artigo - 1º - Fica o Prefeito do município de Aquidauana autorizado a contrair com o governo do Estado de Mato Grosso, um empréstimo interno na quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o fim especial da construção da rede de esgoto da cidade.

artigo - 2º - A Prefeitura autorizará ao credor como